
MEMORANDO Nº 05/2025

Departamento Técnico
Consórcio PCJ

Americana, 21 de julho de 2025

PARA:

Dra. Lilian Bozzi – Assessora Jurídica

João Carlos Figueiredo Lopes – Coordenador Administrativo

DE:

Priscila Marcon – Coordenadora de Projetos

CC:

Andréa Borges – Gerente Técnica

Silmara Nonato – Coordenadora Financeira

Assunto: Solicitação de renovação do Contrato nº 15/2021, referente a contratação de serviços de Assessoria Técnica em apoio ao Programa de Proteção aos Mananciais

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando que, desde 1991, o Consórcio PCJ fomenta e incentiva a execução de ações de plantios de matas ciliares junto aos proprietários rurais, empresas e municípios associados, visando a proteção e recuperação dos mananciais de abastecimento nas Bacias PCJ através do seu Programa de Proteção aos Mananciais (PPM);

Considerando que o PPM implantou uma cultura regional voltada ao correto uso e ocupação do solo, a fim de proteger nascentes, corpos hídricos e áreas de proteção de mananciais, já tendo plantado mais de 4,5 milhões de mudas nativas nas Bacias PCJ;

Considerando que o Consórcio PCJ possui, em seu Plano de Atuação vigente, a previsão de fornecimento de insumos e de orientação técnica aos viveiros parceiros, assessoria contratada mediante ao Aditivo 03/2024, do Contrato nº 15/2021, a fim de fomentar plantios de matas ciliares nas Bacias PCJ;

Considerando que, das 120 horas contratadas pelo contrato supracitado, com prazo de vigência até o dia 20/07/2025, a prestação de serviços ao PPM consumiu 111 horas, restando somente 9 horas.

Considerando que, os serviços de assessoria técnica ao PPM vêm sendo realizados de forma satisfatória e que são fundamentais para continuidade das ações de orientação técnica e de doação de insumos aos viveiros parceiros, especialmente com previsões de retomada da parceria com o viveiro municipal de Piracicaba-SP, bem como prevê-se que as 9 horas remanescentes serão utilizadas até o final do mês de agosto de 2025.

Solicita-se, ao Departamento Administrativo e ao Jurídico do Consórcio PCJ, a abertura de processo de avaliação e viabilização dos trâmites necessários para renovação de contrato com a empresa J.W. de Moraes, para Assessoria Técnica ao Programa de Proteção aos Mananciais (conforme cláusulas do Contrato nº 15/2021).

Require-se que a renovação se dê mediante atualização monetária ao valor do contrato (conforme índice financeiro- IPCA, INPC, como realizado das vezes anteriores), por mais 120 horas técnicas, e vigência por mais doze meses.

Sigo à disposição para demais explicações.

Atenciosamente,



Priscila Marcon
Coordenadora de Projetos
Consórcio PCJ

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 17/25

Data: 21 de julho de 2025

OBJETO: 4º Aditivo do Contrato nº 15/2021, referente a contratação de serviços de Assessoria Técnica em apoio ao Programa de Proteção aos Mananciais

Empresa: J.W. de Moraes

Valor: R\$ 36.444,72 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Projeto Técnico: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3



SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

ADITIVO 04/2025

COLETA DE PREÇOS (DISPENSA) Nº 32/2021

CONTRATO Nº 15/2021

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ.**

CONTRATADO:

J.W. DE MORAIS SERVIÇOS AMBIENTAIS (OLHAR AMBIENTAL)

OBJETO:

Aditivo para Prorrogação de Prazo Contratual para a prestação de serviços contínuos de Assessoria Técnica em apoio ao programa de proteção aos mananciais.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VINCULAÇÃO:

Coleta de Preços nº 32/2021.

GESTORA DO CONTRATO:

Priscila Marcon

JUSTIFICATIVA:

Considerando que, desde 1991 o Consórcio PCJ, através do seu Programa de Proteção aos Mananciais - PPM, fomenta e incentiva a execução de ações de plantios ciliares junto aos proprietários rurais e municípios Associados, visando a proteção e recuperação dos mananciais de abastecimento nas bacias PCJ. O Programa de Proteção aos Mananciais do Consórcio PCJ viabiliza auxílio de orientação técnica e fornecimento de insumos (sementes, saquinhos e outros) aos Viveiros parceiros, através de visitas de Assessoria Técnica contratada mediante aditivo 03/2024 (Contrato 015/2021). Das 120 horas contratadas, com prazo de vigência até o dia 20/07/2025, afere-se que já foram utilizadas mediante prestação de serviços ao Programa do PPM um total de 111 horas, restando somente 09 horas a serem utilizadas. Os serviços de Assessoria Técnica ao PPM vêm sendo realizados de forma satisfatória e que são fundamentais para continuidade das ações de fomento e doação de insumos aos viveiros parceiros, revelando-se necessária a renovação de contrato com a empresa JW de Moraes, para Assessoria Técnica ao Programa de Proteção aos Mananciais - PPM (conforme cláusulas do Contrato nº 15/2021). Para a efetivação dessa renovação pretende-se a atualização monetária do valor do Contrato e, aditamento de mais 120 h técnicas a serem contratadas, para atendimento às necessidades do Consórcio.

ADITIVO 04_2025

CONTRATO Nº 15/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Assessoria Técnica em apoio ao programa de proteção aos mananciais, que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ e a EMPRESA J.W. DE MORAIS SERVIÇOS AMBIENTAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste - SP, [REDACTED] biólogo, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **J.W. DE MORAIS SERVIÇOS AMBIENTAIS (OLHAR AMBIENTAL)**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 31.857.407/0001-63, Inscrição Municipal nº 44376, com sede na Rua Ildo Meneghetti, 125, Bairro Conjunto Habitacional 31 de Março, Santa Bárbara d'Oeste, Cep.: 13.453-188, neste ato representada seu proprietário, **JERRY WILLIAMS DE MORAIS**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG: [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL

1.1. As partes convencionam, de comum acordo, pelo aditamento da Cláusula Quarta do contrato originário e, respectiva cláusula 1.1 do Aditivo 03/2024, para continuidade dos serviços contratados, em razão de interesse e necessidade do **CONTRATANTE**, ficando o prazo de vencimento inicial, prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até o dia 21/07/2026.

1.2. As partes resolvem ainda, promover a atualização monetária do valor do contrato conforme a variação do IPCA, que passará a ser de R\$ 36.444,72, pela prestação dos serviços que serão executados durante o prazo de prorrogação contratual, para as 120 (cento e vinte) horas adicionais, os quais serão pagos proporcionalmente, da mesma forma pactuada originalmente pelas partes e, que deverão incluir todas as despesas da **CONTRATADA**, nos termos exigidos no referido instrumento legal e respectivos anexos (Termo de Referência e Coleta de Preços nº 32/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. CONTRATANTE e CONTRATADA, ratificam todas as demais cláusulas ora não alteradas, no Contrato original nº 15/2021, celebrado em 08/07/2021 e Aditivos firmados posteriormente, as quais permanecem em vigor, firmes e valiosas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:

3.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

3.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

3.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 21 de julho de 2025.

CONTRATANTE:

RAFAEL PIOVEZAN
Presidente do Consórcio PCJ

CONTRATADA:

JERRY WILLIANS DE MORAIS
J.W. DE MORAIS SERVIÇOS AMBIENTAIS
CONTRATADA

Gestora do Contrato e Testemunhas:



Priscila Marcon
RG n.º 



Andréa Borges
RG n.º 

De acordo com os termos do Aditivo Contratual:

Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica - OAB/SP n.º 